

PLANO DE MATRICULAS 2023

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

JOCINEIA PANDOLFO GONÇALVES DA SILVA
Secretaria. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

JUCIANE CARON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Águas Frias, 17 de novembro 2022.

PLANO MUNICIPAL DE MATRÍCULAS 2023

1.OBJETIVOS

O Plano Municipal de Matrícula- 2023 têm por objetivos:

- Fixar as diretrizes para a campanha de matrículas 2022-2023 da Rede Municipal de Ensino e a sistemática e programação operacional para referido ano letivo.
- Informar a todos os segmentos da sociedade sobre a matrícula escolar para o ano letivo de 2023, suas áreas, níveis e vagas.
- Assegurar a todos o direito á educação escolar, em igualdade de condições de acesso e permanência pela oferta do ensino público obrigatório e gratuito e de mais níveis e modalidades de competência e atuação.
- Promover a matrícula seguindo **critérios de prioridade crianças na educação infantil** e obrigatoriedade na pré-escola e ensino fundamental anos iniciais.

2. DA CAMPANHA DE MATRICULAS

A campanha de matrículas 2022-2023 é uma ação conjunta do poder público e todos os segmentos da sociedade. Consiste na divulgação de informação visando o acesso, ingresso e permanência de crianças e adolescentes nas escolas: na educação infantil prioridade na creche e obrigatoriedade na Pré Escola e ensino fundamental anos iniciais.

Todos os alunos já matriculados da etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão realizar obrigatoriamente a matrícula e rematrículas. Caso não seja efetuada a matrícula/rematrícula de alunos com frequência obrigatória, será comunicado aos setores competentes (Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Educação), para que realizem uma busca ativa.

A não matrícula e a rematrícula no período pré-determinado por este plano não dará direito aos pais ou responsável intencionar qual turno e escola seu filho irá estudar, ficando a cargo da secretaria remanejar, ajustar conforme as disponibilidades de vaga de cada unidade escolar.

2.1 DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

As unidades de atendimento escolar regular serão todas as escolas ativas da rede municipal de ensino sendo:

- **ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL TARUMÃZINHO.**
Rua Angelo Citadella
Linha Tarumãzinho s/n
Interior
- **NÚCLEO MUNICIPAL DE ENSINO PROFª IRENE F. T. DE MOURA**
Avenida Anita Boaro
Centro
Águas Frias
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA**
Rua Lodovino Palombit nº 415
Estrada para Tarumãzinho
Águas Frias

2.2- DO PERÍODO E LOCAL DE MATRICULA/REMATRÍCULAS:

2.2.1 Será realizada em dois momentos sendo:

As matrículas e rematrículas serão realizadas conforme cronograma abaixo nos dias de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022 e no segundo momento de 25 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Nos horários:

Período Matutino: Segunda a sexta 07h30min às 11h30min

Período Vespertino: Segunda a sexta 13h15min às 17h15min

DOS DIAS 28 AO DIA 30 DE NOVEMBRO : ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL TARUMÃZINHO. Para matrículas e rematrículas dos alunos que demonstrarem intenção de estudar nesta unidade escolar.

Cronograma de dias / horários para matrículas e rematrículas na ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL TARUMÃZINHO		
28/11- SEGUNDA-FEIRA. Matrículas para alunos novos do 1º ano	29/11- TERÇA-FEIRA Matrículas e rematrículas para alunos do 2º e 3º ano.	30/11- QUARTA-FEIRA Matrículas e rematrículas para alunos do 4º e 5º ano.

DOS DIAS 01 DE DEZEMBRO AO DIA 05 DE DEZEMBRO NO N.M.E. PROF. IRENE. Para matrículas e rematrículas dos alunos que demonstrarem intenção de estudar nesta unidade escolar.

Cronograma de dias / horários para matrículas e rematrículas na N.M.E. PROF. IRENE		
01/12 quinta-feira Matrículas para alunos que irão frequentar o 4º e 5º ano	02/12 sexta-feira Matrículas e rematrículas para alunos que irão frequentar o 3º ano.	05/12 segunda-feira Matrículas e rematrículas para alunos que irão frequentar o 2º e o 1º ano.

DOS DIAS 06 DE DEZEMBRO A 09 DE DEZEMBRO : CMEI AQUARELA. Para intenção de matrículas e rematrículas dos alunos que demonstrarem intenção de estudar nesta unidade escolar.

Cronograma de dias / horários para matrículas e rematrículas na CMEI AQUARELA			
06/12 terça-feira Matrículas e rematrículas para alunos do Pré 2, com 5 anos completos ou a completar até a data de 31/03/2023. Matrículas e rematrículas para alunos do Pré 1, com 4 anos completos ou a completar até a data de 31/03/2023.	07/12 quarta-feira Matrículas e rematrículas para alunos do Maternal com 3 anos completos ou a completar até a data de 31/03/2023	08/12 quinta-feira Matrículas e rematrículas para alunos do Berçário 2. Com 2 anos completos ou a completar até a data de 31/03/2023.	09/12 sexta- feira. Matrículas para alunos novos do berçário 1.Com 1 ano completo ou a completar até a data de 31/03/2023.

DOS DIAS 25 A 31 DE JANEIRO DE 2023, as matrículas e rematrículas serão realizadas somente no setor de Documentação da Secretaria de educação, em anexo a Escola Profª Irene, junto a Sala Temática “Nessas Águas Tem História”.

3. DA FORMAÇÃO DA MATRÍCULA

- Na Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho do 1º ano ao 5º ano.
- Núcleo Municipal de Ensino Profª Irene F. T de Moura contarão com vagas de 1º ao 5º ano.
- O CMEI Aquarela contará com vagas prioritárias para atendimento de crianças na creche de 12 meses completos ou a completar até 31 de março de 2023 a 03 anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2023.
- O CMEI Aquarela contará com vagas obrigatórias na Pré Escola de 04 e 05 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2023.
- O CMEI Aquarela disponibilizará vagas para os alunos atualmente matriculados, desde que faça a rematrícula dentro do prazo estipulado. (Inclusive crianças na creche e na pré-escola) ficando o excedente disponível para novos alunos, conforme critérios estabelecidos pela instituição, a saber:
- **Importante:** A realização da matrícula na Etapa de Educação Infantil /Creche de 0 a 3 não garante a vaga. Para isso será seguindo os critérios estabelecidos neste plano que após esta análise serão confirmadas pela escola à família na semana que antecede o início do período letivo.

3.1 DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

A formalização das matrículas serão, definidas na semana anterior ao início do período letivo e os pais deverão entrar em contato com as escolas para confirmar o período que os mesmos frequentarão.

Núcleo Municipal de Ensino Professora Irene Fillipi. Tomé de Moura contará com vagas para o atendimento do Ensino Fundamental anos iniciais de (1º ao 5º ano), **podendo ser matutino ou Vespertino conforme interesse da administração pública.**

Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho será disponibilizada vagas de 1º ao 5º ano em período Integral. Prioritariamente aos alunos conforme critérios, a saber:

- Residir nas comunidades circunvizinhas da escola, Lageado Felício, Linha Alto Tarumãzinho, Linha São João, Linha Josefina, Linha Tarumãzinho.
- Ser beneficiário do Bolsa Família, ou estar sendo atendido pelo Serviço de Convivência do Município.
- Residir nas demais comunidades rurais no município Linha Bonita, Linha Porto, Linha Venci, Linha XV, Linha Santo Antonio do Pinhal, Linha Voltão, Linha Bela Vista e Linha Três Pontes e sede do município neste caso atenta-se à quem tiver demonstrado interesse de matrícula, por primeiro.
- Alunos que já estão matriculados no ano letivo de 2022 e demonstrarem interesse em permanecer na escola.(neste caso a escola poderá negar-se a receber novos alunos, caso o espaço / aluno não seja compatível ou seja o número de alunos necessite ser reduzido devido ao espaçamento e distanciamento social, ou manter alunos que não tenham seguidos as normativas previstas no PPP.
- Para alunos novos vindos de outros municípios e que não residam nas comunidades próximas será disponibilizada vaga, seguindo os critérios acima e caso não houver lista de espera.

A Secretaria de Educação poderá reservar até 30 % das vagas da totalidade oferecida por turma para caso de transferência de alunos que venha residir nas comunidades circunvizinhas citadas no item 1.

O Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela disponibilizará vagas para os alunos atualmente matriculados ficando os excedentes disponíveis para novos alunos. Conforme critérios estabelecidos pela instituição, a saber:

A referência para a matrícula na Educação Infantil é o ano em curso, observando a prioridade aos que completam a idade até o dia 31 de março de 2023.

As vagas para creche serão disponibilizadas de acordo com as condições do município priorizando o ensino obrigatório, (Pré-escola).

- As crianças matriculadas na pré-escola (04 e 05 anos) todas serão atendidas;
- Em virtude do espaço físico e da conveniência pedagógica poderá haver alteração dos turnos.

- Para a organização dos turnos a secretaria busca analisar o roteiro do transporte escolar conforme citado no plano, que fundamenta a primeira organização das turmas .
- Os pais ou responsáveis terão direito de escolha intenção de turno no ato da matrícula, a qual será observado a ordem de matrícula, reservando uma margem de 70 % de alunos a serem inseridos na turma, caso haja desdobramento da turma/turno os que ficarem por último na ordem de inscrição da matrícula, mesmo tendo escolhido o turno serão organizados no turno onde houver disponibilidade de vaga.
- Terão prioridade no ingresso da creche quando no surgimento de novas vagas, crianças oriundas de famílias economicamente carentes (os quais deverão apresentar declaração ou documento assinado pela assistência social, ou conselho tutelar).
- Crianças com acompanhamento especial (laudos comprobatórios com CID)
- E/ou de mãe que esteja trabalhando fora de casa, com comprovação da empresa, **no ato de início da frequência do aluno/ período letivo.**
- Crianças vindas de transferências de outras escolas, com obrigatoriedade de idade pré 1 e pré 2 todas serão atendidas.
- Crianças vindas de transferências de outras escolas, mas que não estejam na idade obrigatória e que não haja vaga disponível no momento devido às questões de espaço, número de alunos por turma ficará no cadastro de reserva com preferência entre os demais critérios.
- Crianças com matrícula realizada no primeiro período de matrícula.
- Esgotadas as vagas acima preenchidas Será levada em consideração a idade/ meses dos mais velhos para critério de desempate.
- Para os alunos que estarão iniciando o ensino Fundamental (1º ANO) é obrigatório a realização das matrícula junto a escola de interesse nos dias já estabelecidos neste plano de matrícula.

- Em caso de solicitação administrativa via Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar ou Judicial via Ministério Público e/ou Poder Judiciário, terão prioridade o atendimento desses encaminhamentos sobre os níveis das faixas etárias contempladas neste plano.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS NOVAS E REMATRÍCULAS:

- Para alunos novos a matrícula será efetuada pelo pai, pela mãe ou responsável, se menor devendo ser apresentada a seguinte documentação:
- Certidão de Nascimento (xérox);
- Declaração fornecida pelo posto de Saúde que as vacinas estejam em dia (original) juntamente com a Caderneta de Vacinação (xérox);
- Carteira de Identidade, CPF (xérox);
- Documentação dos responsáveis legais do aluno (a)
- Comprovante de residência
- Comprovante de pagamento, ou declaração expedida pela empresa ou folha de pagamento dos últimos 03 meses do pai e da mãe ou carteira de trabalho (somente para alunos da creche) **no ato da efetivação da matrícula.**
- Beneficiários do Bolsa Família deverão apresentar declaração com o número do NIS (documento deve ser retirado junto ao setor responsável) na Assistência Social.
- Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência deverão apresentar uma declaração da Assistência Social informando sobre o atendimento.

5.DO ATENDIMENTO

5.1-EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI AQUARELA

A escola poderá ofertar turmas no matutino ou vespertino conforme a organização pedagógica da escola.

- **Caso tenha turmas nos dois turnos escolares o critério para distribuição dos alunos será por ordem de inscrição na matrícula ou rematrícula, além de priorizar alunos que estejam em atendimento em outra instituição de ensino devido a questões específicas de aprendizagem no contra turno escolar. Não será levado em consideração aulas de reforço particulares, treinos**

esportivos ou demais cursos para organização das turmas e distribuição dos alunos.

- Creche atendimento prioritário 12 meses a 03 anos; Matutino ou Vespertino.
- Pré-escola crianças de 04 anos e crianças de 05 anos: atendimento obrigatório Matutino ou Vespertino.

5.2 - DO ENSINO FUNDAMENTAL:

5.2.1- ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL TARUMÃZINHO

Contará com disponibilidade de vaga no ensino fundamental de 1º ao 5º ano conforme a Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008.

- Sobre os alunos das localidades que deverão preferencialmente realizar matrícula neste estabelecimento: Linha Tarumãzinho, Linha Lageado Felício, Linha Alto Tarumãzinho, Linha São João, Linha Josefina.
- Ser beneficiário do Bolsa Família, ou estar sendo atendido pelo Serviço de Convivência do Município.
- Residir nas demais comunidades rurais no município Linha Bonita, Linha Porto, Linha Venci, Linha XV, Linha Santo Antonio do Pinhal, e sede do município neste caso atenta-se à quem tiver demonstrado interesse de matrícula, por primeiro.
- Alunos que já estão matriculados no ano letivo de 2022 e demonstrarem interesse em permanecer na escola.(neste caso a escola poderá negar-se a receber novos alunos, caso o espaço / aluno não seja compatível ou seja o número de alunos necessite ser reduzido devido ao espaçamento e distanciamento social, ou manter alunos que não tenham seguidos as normativas da escola.
- Para alunos novos vindos de outros municípios e que não residam nas comunidades próximas será disponibilizada vaga, seguindo os critérios acima e caso não houver lista de espera.
- A Secretaria de Educação poderá reservar algumas vagas da totalidade oferecida por turma para caso de transferência de alunos que venha residir nas comunidades circunvizinhas citadas no item 1.

5.2.1.1 Para a matrícula no ensino fundamental deverá ser observado os seguintes critérios:

- 1º ano: (06 anos completos ou a completar até 31/03/2023) e 2º , 3º e 4º ao 5º ano atendimento obrigatório.
- Por ser em período Integral não será dada opção de turno matutino/vespertino apenas Integral.
- Para a matrícula e rematrícula na Escola do Campo em Tempo Integral deverá ser seguidas obrigatoriamente o que rege a Resolução Nº 003/2021, que se encontra em anexo a este Plano de matrícula.
- Alunos que no ano de 2022 estiveram matriculados na escola Núcleo Municipal de Ensino Professora Irene Filippi Tomé de Moura do e que queiram realizar matrícula na escola Campo em Tempo Integral Tarumãzinho, apenas estarão sendo aceitos para transferência caso haja disponibilidade de vaga nas turmas pretendidas, após o primeiro período de matrícula. A secretaria de Educação reserva o direito de aceitar a intenção de matrícula destes alunos desde que as turmas existentes entre as escolas da rede contenham já matriculados pelo menos 75% o número de vagas disponibilizadas
- Sobre os horários e dias, estas serão organizadas conforme o interesse da Administração Pública e repassadas aos responsáveis no início do ano letivo.
- Em caso de solicitação administrativa via Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar ou Judicial via Ministério Público e/ou Poder Judiciário, terão prioridade o atendimento desses encaminhamentos sobre os níveis das faixas etárias contempladas neste plano.

5.2.2-NÚCLEO MUNICIPAL DE ENSINO PROFESSORA IRENE FILLIPI TOMÉ DE MOURA

Contará com disponibilidade de vaga no ensino fundamental de 1º ano ao 5º ano conforme a Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008. Preferencialmente sobre os alunos das localidades que deverão realizar matrícula neste estabelecimento: Linha Santo Antônio do Pinhal, Linha XV de Novembro, Linha Venci, Linha Bonita, Linha Porto, Linha Voltão Linha Três Pontes e alunos da Sede do Município.

- Alunos que no ano de 2022 estiveram matriculados na escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho e que queiram realizar matrícula na escola Núcleo

Municipal de Ensino Professora Irene Filippi Tomé de Moura, apenas estarão sendo aceitos para transferência caso haja disponibilidade de vaga nas turmas pretendidas, após o primeiro período de matrícula. A secretaria de Educação reserva o direito de aceitar a intenção de matrícula destes alunos desde que as turmas existentes entre as escolas da rede contenham já matriculados pelo menos 75% o número de vagas disponibilizadas.

- **Caso tenha turmas nos dois turnos escolares o critério para distribuição dos alunos será por ordem de inscrição na matrícula ou rematrícula, além de priorizar alunos que estejam em atendimento em outra instituição de ensino devido a questões específicas de aprendizagem no contra turno escolar. Não será levado em consideração aulas de reforço particulares, treinos esportivos ou demais cursos para organização das turmas e distribuição dos alunos.**

5.2.2.1-Para a matrícula no ensino fundamental deverá ser observado os seguintes critérios:

- 1º ano: (06 anos completos ou a completar até 31/03/2023) e 2º ao 5º ano atendimento obrigatório.
- Os pais terão opção de matrícula nos turnos Matutino / Vespertino na hora da rematrícula/ matrícula, conforme já apresentado neste plano, porém os turnos serão organizados conforme a demanda das turmas e interesse da Secretaria de Educação e será priorizado para organização das mesmas.
- Horário e roteiro do transporte escolar.
- Questão saúde somente com laudo médico especialista na doença citada. Com CID e encaminhamentos (o responsável deverá estar atento também que este laudo deve ser atualizado até a data da matrícula.)
- Em virtude do espaço físico e da conveniência pedagógica poderá haver alteração dos turnos.
- Em caso de solicitação administrativa via Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar ou Judicial via Ministério Público e/ou Poder Judiciário, terão

prioridade o atendimento desses encaminhamentos sobre os níveis das faixas etárias contempladas neste plano.

6 - DO TRANSPORTE ESCOLAR

Os alunos da educação Infantil a partir de 04 anos de idade e alunos do Ensino Fundamental residentes no interior do município, serão atendidos pelo Programa Municipal de Transporte escolar.

O programa de transporte escolar atenderá alunos da rede municipal de ensino com atendimento obrigatório. Sendo de autonomia da administração pública e ao Conselho do FUNDEB direcionar e organizar o trajeto a ser percorrido pelo Transporte Escolar, assim como estipular quilometragem básica para o trajeto até residências.

O transporte escolar para crianças da creche residentes na zona rural e zona urbana do município é de responsabilidade dos pais ou responsáveis, podendo fazer uso do transporte escolar desde que haja alguma pessoa responsável para o atendimento durante o trajeto.

Por interesse da Secretaria de Educação poderá ser disponibilizado transporte escolar para o Período Integral na Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho.

7- OBSERVAÇÕES

- Os pais ou responsáveis poderão realizar a solicitação de troca de escola ou turno no segundo período de matrícula em janeiro. Lembrando que tanto a troca de escola como de turno está relacionado às condições da escola, espaço físico e condições de organizações pedagógicas e transporte escolar, e respeitando a intenção pública e com orientações e normatizações do conselho de educação após o início do ano letivo.
- Em decorrência de eventualidades que possam interferir no andamento e organização das turmas, orientações deverão ser organizadas pelo Conselho Municipal de Educação.
- Os alunos matriculados na rede de ensino municipal, com intenção de matrícula na turma e na escola desejada, não garante a vaga e nem o turno, caso houver excedente de matrículas para esta escola e turno intencionado.

- Caso haja a criação de novas turmas em período integral deverá ser realizado novo edital ou inscrições para levantamento de demandas, assim como critérios específicos para cada escola/turma, que for criada para atendimento em período integral. As quais deverão apresentar plano político pedagógico, com currículo e carga horária a ser aprovada pelo conselho municipal da educação.

Casos omissos, demais definições e regulamentações não contempladas neste edital será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para análise. Sendo encaminhado através de requerimento.

Águas Frias, 17 de novembro de 2022

Luiz José Daga
Prefeito Municipal

Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Juciane Caron
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO

QUADRO DE VAGAS MATRICULAS EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2023	
Berçário 1 (até 1 ano completo ou completar 31/março de 2023)	30
Berçário 2 (até 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023)	12
Maternal (até 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023)	32
Pré 1 (até 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023)	Todos serão atendidos
Pré 2(até 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023)	Todos serão atendidos
<p>Observação: As vagas expostas neste Plano de matrícula para crianças de berçário e maternal é capacidade máxima possível de atendimento em virtude da estrutura física da Escola.</p> <p>Todos os alunos em idade escolar obrigatória serão atendidos, porém, este Plano reserva a Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação deliberar, decidir sobre turnos e horários para adequar professores efetivos, transporte escolar, e atendimento especializados a alunos (APAE).</p>	

**QUADRO DE VAGAS MATRICULAS ENSINO FUNDAMENTAL
NA REDE DE ENSINO ANO LETIVO DE 2023.**

1º ANO (ATÉ 6 ANOS COMPLETOS OU COMPLETAR 31/MARÇO DE 2023	Todos serão atendidos
2º ANO (ATÉ 7 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022)	Todos serão atendidos
3º ANO (ATÉ 8 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022)	Todos serão atendidos
4º ANO (ATÉ 9 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022)	Todos serão atendidos
5º ANO (ATÉ 10 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022)	Todos serão atendidos

Observação: Todos os alunos em idade escolar obrigatória serão atendidos preferencialmente na escola mais próxima da criança, exceto em casos excepcionais que deverão ser resolvidos pelo conselho Municipal de Educação.

Este Plano reserva a Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, deliberar, decidir sobre turnos e horários para adequar professores efetivos, transporte escolar e atendimento especializado a alunos (APAE).

Resolução N° 003/2021

O Conselho Municipal de Educação do Município de Águas Frias, no uso de suas atribuições legais, lança normativa sobre a Organização e Estruturação das atividades escolares na Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho.

Capitulo I

Disposições Iniciais

Art. 1º Considerando as bases legais que norteiam a educação integral e em tempo integral: Constituição Federal, Decreto nº 7.083/10 (Mais Educação), Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 10.172/01 – Educação Integral, Lei 9.394/96 – LDB, Lei 11.494/07 - FUNDEB, Lei 11.947/09 - PNAE (Mais Educação), Manual de Educação Integral /PDDE-2013, Portaria Normativa Interministerial 17/07, Portaria Normativa Interministerial 17/07 I, Portaria Normativa Interministerial 17/07 II, Portaria Normativa Interministerial 19/07 I, Portaria Normativa Interministerial 19/07 II, Resolução/CD/FNDE/ N° 38/09 – PNAE/Mais Educação, Resolução/CD/FNDE/ N° 67/09 – PNAE/Mais Educação, Resolução/CD/FNDE/N° 34/2013, Portaria MEC nº 1.144/2016, Resolução FNDE nº 5/2016 , Documento orientador programa mais educação, e Educação do Campo: Marcos normativos que estabelecem o ensino em tempo integral e da Lei Municipal N° 1.302, que reconhece a Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho como sendo uma escola do campo, Lei Complementar N° 31/2012, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Ordinária N° 1.134/2015 do Plano Municipal de Educação e da outras providências.

Art. 2º Considerando, que a Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho preza por assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, assim como o cumprimento de sua matriz curricular;

Art. 3º Considerando, que período Integral não configura turno ou contra turno, mas sim um período ininterrupto de atividades pedagógicas desenvolvidas pelo ambiente escolar.

Art. 4º Considerando, que a ampliação de carga horária passou de 4 para 7 horas de intervenções pedagógicas diárias, e que para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao

almoço e recreio, são considerados como atividades escolares e computados na carga horária diária da classe.

Art. 5º Considerando, que o Ensino Fundamental oferecido em tempo integral têm por objetivo além de ampliar a permanência dos alunos na escola, também ampliar as possibilidades de aprendizagem, por meio do desenvolvimento de outras atividades curriculares.

Art. 6º Considerando, que as atividades são desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

Capítulo II

Finalidade

Art. 7º O conselho Municipal de Educação entende que:

I. A educação deve ser vista como primordial na vida da criança, sendo essencial para desenvolvimento de um cidadão consciente de seus deveres e direitos e que cabe aos responsáveis auxiliar neste processo assim como a escola.

II. Os momentos destinados à alimentação do educando fazem parte do processo pedagógico, sendo assim essenciais para uma melhor educação alimentar, o que se faz necessário à participação constante do aluno tanto quanto dos professores neste processo para que desenvolvam hábitos alimentares saudáveis.

III. Os horários dos componentes curriculares são adaptados conforme a necessidade do ambiente escolar intercalando as Disciplinas bases e as disciplinas complementares, sendo todas passíveis de avaliação pedagógica e frequência escolar.

IV. Faz-se necessário a comunidade escolar compreender e participar das ações pedagógicas da escola, sendo orientados das normas do ambiente escolar e sua organização de forma a auxiliar a gestão no cumprimento da rotina escolar e do aluno.

V. A Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho contempla em seu quadro de horário um período onde seus educandos permanecem em suas residências.

VI. As atividades extracurriculares de escolha dos pais ofertadas em nosso Município em parceria com esporte, cultura e assistência social, disponibilizam suas atividades de forma a oportunizar aos alunos da escola a participação dos mesmos.

VII. Que durante o ano letivo pode ocorrer solicitação de transferência para outra instituição de ensino do Município que ofereça horário regular desde que as transferências sejam realizadas levando em consideração demanda/ vaga/turma e necessidade do aluno, com justificativa plausível a ser entregue no setor responsável e que poderá ser deliberado por este conselho sua autorização ou não.

VIII. Que ao solicitar a transferência de escola dentro da rede municipal de ensino perde a vaga na escola/turma de origem não podendo ser retornada durante o ano letivo salvo por questões judiciais e de orientação deste conselho.

Capítulo III

Orientações

Art. 8º Orienta que:

I. Seja realizado formulário de ciência com as principais normativas da escola as quais devem ser assinadas pelos responsáveis do aluno, ou no ato da matrícula ou durante o ano letivo caso haja necessidade de atualização.

II. Seja orientado a todos os professores e funcionários da escola sobre quais procedimentos devem ser tomados pelos pais de forma a não ferir a hierarquia escolar.

III. Não haja liberação de alunos nos horários que contemplem a carga horária obrigatória (7 h), salvo por condições médicas.

IV. Aos responsáveis que desejarem que seus filhos participem de atividades extracurriculares em nosso município converse com os responsáveis de forma que não haja choque de horários e dias.

V. As solicitações de transferências para outra escola da rede sejam feitas de forma descritiva com anexos de justificativas a serem entregues a este conselho.

VI. Uma vez realizada a matrícula na escola os responsáveis tenham o conhecimento da sua organização curricular, estrutural e pedagógica, e que estará autorizando a participação dos educandos em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola.

VII. Seja orientado aos pais e alunos sobre a importância de todas as atividades pedagógicas existentes na Escola.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 9º O conselho recomenda a Secretaria de Educação, Direção da Escola que esta normativa também seja citada e expressa no corpo do PPP (Projeto Político Pedagógico) da Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho, para facilitar o acesso e conhecimento de todos sobre o que prescreve essa Resolução.

Art. 10 O Conselho Municipal de Educação orienta que num prazo de 90 dias a Secretaria de Educação e direção de escola regularize as situações acima levantadas por esta Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor após ser homologada pela Secretaria de Educação e posteriormente disponibilizada para conhecimento de todos os interessados.

Águas Frias, 18 de Agosto de 2021.

JUCIANE CARON

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Águas Frias